

**DECRETO Nº 2538/22 de 1 de Junho de 2022**

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1547/21 de 3 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(013) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003 - Obras E Instalações	7.500,00
(023) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003 - Material De Consumo	2.000,00
(027) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	6.000,00
(032) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.003 - Indenizações E Restituições	800,00

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.02 - FUNDEB**

(098) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.900,00
(100) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008 - Obrigações Patronais	100,00
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.716,15

05.04 - Setor de Ensino Infantil

(129) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.089 - Obras E Instalações	8.000,00
---	----------

05.10 - Setor de Cultura

(175) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018 - Material De Consumo	400,00
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	55.300,00

06 - SEC. MUN. DE SAUDE**06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(178) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010 - Obras E Instalações	38.960,00
---	-----------

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(270) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22.450,00
--	-----------

08.02 - Setor de Serviços Urbanos

(277) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016 - Equipamentos E Material Permanente	900,00
--	--------

08.04 - Setor de Transito

(300) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
--	----------

11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**11.01 - Setor de Agricultura**

(332) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
--	-----------

Total Suplementação: 171.126,15

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(005) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.200,00
--	----------

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(015) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.003 - Aquisição De Imóveis	1.100,00
(034) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00

02.02 - Setor de Administração e Previdencia

(038) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004 - Obrigações Tributárias E Contributivas	2.300,00
--	----------

04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS**04.01 - Setor de Financas**

(051) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.004 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	6.000,00
(056) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006 - Material De Consumo	6.000,00

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.02 - FUNDEB**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

(108) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009 - Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
(115) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009 - Material De Consumo	1.716,15
05.04 - Setor de Ensino Infantil	
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
06 - SEC. MUN. DE SAUDE	
06.01 - Fundo Municipal de Saude	
(181) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010 - Equipamentos E Material Permanente	3.200,00
(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.760,00
07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.03 - Fundo Municipal do Idoso	
(255) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013 - Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
(257) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022 - Material De Consumo	2.000,00
(259) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
08.02 - Setor de Serviços Urbanos	
(286) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	900,00
(374) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.175 - Obras E Instalações	19.450,00
08.03 - Setor de Planejamento Habitacional	
(290) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
10 - SEC. MUN. DE TURISMO	
10.01 - Setor de Promocao do Turismo	
(317) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.020 - Indenizações E Restituições	5.000,00
11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.03 - Setor de Protecao Ambiental	
(340) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023 - Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
(345) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00
Total Anulação:	171.126,15

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Pinhal, 1 de Junho de 2022

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.